

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 856

De 04 de Dezembro de 1.991

Dispõe sobre o quadro do Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 02 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - ficam criados no anexo IV-Empregos Permanentes Regidos pela C.L.T., da Lei Municipal nº 758, de 18 de Maio de 1.990, os seguintes empregos:

05(cinco) empregos de Digitador ref. 7-ABCDE
03(três) empregos de Operador de CPD Junior ref. 9-ABCDE
01(um) emprego de Operador de CPD Pleno ref. 11-ABCDE

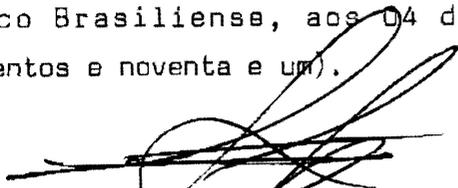
Parágrafo Único - O atual emprego de Operador de CPD, constante do Anexo IV-empregos Permanentes Regidos pela C.L.T., da Lei Municipal nº 758/90, passa a denominar-se "Operador de CPD Senior", ficando classificado na referência 12-ABCDE.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

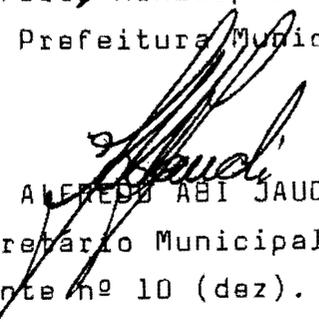
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 04 dias do mês de Dezembro de 1.991 (hum mil novecentos e noventa e um).


NOVENIO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.


JOSÉ AFRONSO ABI JAUDI

Secretário Municipal

Registrada às fls. 92 do livro competente nº 10 (dez).